

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**REQUERIMENTO Nº DE 2012
(Do Sr. Roberto de Lucena)**

Requeiro, nos termos do Artigo 32, VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que esta Comissão acompanhe junto ao Itamaraty as providências tomadas sobre as denúncias de abuso sexual de crianças e adolescentes cometidas pelo Diplomata Iraniano **Hekmattollah Ghorbani**.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Artigo 32, VIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que esta Comissão de Direitos Humanos e Minorias acompanhe junto ao Itamaraty as providências tomadas sobre as denúncias de abuso sexual de crianças e adolescentes cometidas pelo Diplomata iraniano **Hekmattollah Ghorbani**.

JUSTIFICATIVA

Segundo o que foi amplamente divulgado pela mídia, na data de 14 de abril de 2012 em um tradicional clube aquático da cidade de Brasília - DF, quatro crianças de idades entre 09 e 15 anos estavam nadando quando foram tocadas em suas partes íntimas enquanto mergulhavam na piscina por um diplomata iraniano, o Sr. **Hekmattollah Ghorbani**.

Os pais das crianças registraram ocorrência policial. A embaixada iraniana publicou uma nota atribuindo o eventual abuso a diferenças culturais. Diz a nota: *“Essa missão diplomática declara que a acusação levantada contra o diplomata iraniano é exclusivamente um mal-entendido decorrente das diferenças nos comportamentos culturais [entre iranianos e brasileiros]”*.

O Ministro das Relações Exteriores Antonio Patriota reagiu e cobrou da Embaixada do da Embaixada respeito aos tratados internacionais que estabelecem direitos e obrigações internacionais.

As denúncias e também a nota publicada pela Embaixada provocaram na sociedade um grande desconforto, especialmente neste momento em que o Brasil se destaca por ações, medidas e legislações mais enérgicas no combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes

Em conformidade com a Convenção de Viena diplomatas podem ser penalizados no país onde atuam caso seu governo de origem retire sua imunidade diplomática ou podem ser expulsos do país. No caso de expulsão, o diplomata não está isento de punição em seu país natal, segundo a legislação local.

Deste modo requeiro, após ouvido o Plenário, que esta Comissão acompanhe junto ao Itamaraty as providências e medidas que foram tomadas sobre as denúncias de abuso de crianças e adolescentes cometidas pelo diplomata iraniano.

Sala das Comissões, de de 2012

**Deputado ROBERTO DE LUCENA
PV/SP**